

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 408/SEAOF.GDGSET.GP, DE 1º DE JULHO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 35, incisos XXI e XXII, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, e

considerando o valor fixado pelo Supremo Tribunal Federal,

RESOLVE:

Art. 1º É fixado em R\$ 561,00, por dependente, o valor do Auxílio Pré-Escolar a ser pago aos servidores do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da folha de pagamento do mês de janeiro de 2011.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.